



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 11/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º 12/18, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIVALDO RIOS GOMES, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL DA PESSOA HOSPITALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A SABER:

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a política de proteção à saúde bucal da pessoa hospitalizada.

**Art. 2º** Para viabilizar a política de proteção à saúde bucal da pessoa hospitalizada, o município adotará providências com os seguintes objetivos:

I – auxiliar no tratamento da saúde bucal das pessoas hospitalizadas;

II – orientar as pessoas hospitalizadas e respectivas famílias a respeito dos cuidados necessários à manutenção da saúde bucal;

III – buscar novas técnicas, procedimentos e parcerias que possibilitem a melhoria da saúde bucal das pessoas hospitalizadas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 20 de março de 2018

  
**Sebastião Carlos do Nascimento**  
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
**Adriana Froes**  
Secretária Legislativa

